

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1310	AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	19, 21, 22, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 90, 98, 99, 102, 103, 104, 105
230	EVALINE AVIAMENTOS LTDA	42
1309	ILENI MARIA ROYER	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 94, 95, 96, 97
249	PEGASUS ATACADISTA LTDA	20, 23, 24, 25, 33, 35, 45, 47, 48, 49, 56, 59, 66, 75, 92, 93, 100, 101

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	95.809.232/0001-00	RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI	080.449.779-61
EVALINE AVIAMENTOS LTDA	85.237.345/0001-16	SIMONE NAIR TONELLO	019.666.589-23
ILENI MARIA ROYER	72.124.050/0001-91	ILENI MARIA ROYER	347.201.119-04
PEGASUS ATACADISTA LTDA	14.797.430/0001-90	MARIO INACIO BUSS	682.924.499-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 230 - EVALINE AVIAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	FITA BORDADO INGLÊS, Cores a combinar, 70% poliéster, 30% algodão, 10 metros de comprimento X 2,1 cm de largura	UND	EXCEL	6,000	8,5000	51,00

Fornecedor: 249 - PEGASUS ATACADISTA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BARBANTE, cor a combinar colorido, nº 4, aproximadamente 1075m comprimento, 100% algodão.	Und	ROMA	10,000	12,9000	129,00
23	BARBANTE, cor cru, nº 4, aproximadamente 1075m comprimento, 100% algodão	UND	ROMA	10,000	12,2000	122,00
24	BARBANTE, cor cru, nº 6, aproximadamente 717m comprimento, 100% algodão.	UND	ROMA	10,000	11,9000	119,00
25	BARBANTE, cor cru, nº 6, aproximadamente 717m comprimento, 100% algodão.	UND	ROMA	10,000	10,7500	107,50
33	ELÁSTICO 30mm, cor branca, peça com 25m	UND	JARAGUA	4,000	14,7000	58,80
35	FELTRO, 1,5m de largura, cor a combinar	UND	CAT	100,000	8,5000	850,00
45	FITA CETIM, cores a combinar, 10mm X 50m, composição 100% poliéster	UND	MERITÁ	20,000	14,0000	280,00
47	FITA CETIM, cores a combinar, 4mm X 100m, composição 100% poliéster	UND	MERITÁ	20,000	11,4000	228,00
48	FITA CETIM, cores a combinar, 50mm X 25m, composição 70% poliéster e 30% Poliamida	UND	MERITÁ	20,000	26,9000	538,00
49	FITA CETIM, cores a combinar, 22mm X 50m, composição 100% poliéster	UND	MERITÁ	20,000	29,5000	590,00
56	LÃ, cores a combinar, 85% acrílico, 267m, 100gr	UND	CLUB	20,000	7,4000	148,00
59	LINHA PARA BORDAR, cores a combinar, meadas com 8m	UND	MAXI	50,000	1,4500	72,50
66	LINHA PARA CROCHÊ, cores a combinar, 1000m, 100% algodão	UND	IRIS	10,000	10,3000	103,00
75	PEDRARIA MEIA PÉROLA, cores a combinar, com furo passante, tamanho 11mm, embalagem com 50gr, 100% ABS	UND	TRADER	50,000	4,4000	220,00
92	TECIDO, para toalha de mesa xadrez, cores a combinar, 100% algodão, 1,4m largura	UND	FOX	40,000	18,9000	756,00
93	TECIDO, Tricoline, cores a combinar, 100% algodão, 1,5m largura	Und	SG	60,000	9,9000	594,00
100	VELCRO, macho e fêmea, 25mm, rolo com 25metros, composição 70 %poliester e 30 % nylon, cor preta	Und	VHM	5,000	29,0000	145,00
101	VELCRO, macho e fêmea, 25mm, rolo com 25metros, composição 70 %poliester e 30 % nylon, cor branca	Und	VHM	5,000	40,0000	200,00

Fornecedor: 1309 - ILENI MARIA ROYER						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE CASA, PARA COSTURA, Nº. 14	Und	Coats	10,000	1,5000	15,00
2	AGULHA DE CROCHÊ, Nº. 1,0MM	Und	Tulipa	10,000	1,3000	13,00
3	AGULHA DE CROCHÊ, Nº: 1,25mm	Und	Tulipa	10,000	1,4000	14,00
4	AGULHA DE CROCHÊ, Nº: 1,75mm	Und	Tulipa	10,000	1,4000	14,00
5	AGULHAS DE PONTO CRUZ, embalagem com 10und;	Und	Coats	10,000	6,4900	64,90
6	AGULHAS PARA MÁQUINA DOMÉSTICA, nº 100/16, embalagem com 10 unidades	Und	Singer	5,000	6,9000	34,50
7	AGULHAS PARA MÁQUINA DOMÉSTICA, nº 70/9, embalagem com 10 unidades	Und	Singer	5,000	6,7000	33,50
8	AGULHAS PARA MÁQUINA DOMÉSTICA, nº 80/11, embalagem com 10 unidades	Und	Singer	5,000	6,6900	33,45
9	AGULHAS PARA MÁQUINA DOMÉSTICA, nº 90/14, embalagem com 10 unidades	Und	Singer	5,000	6,6900	33,45
10	AGULHAS PARA MÁQUINA INDUSTRIAL, nº 100/16, embalagem com 10 unidades	Und	Singer	10,000	10,0000	100,00
11	AGULHAS PARA MÁQUINA INDUSTRIAL, nº 110/18, embalagem com 10 unidades	Und	Singer	10,000	9,9900	99,90
12	AGULHAS PARA MÁQUINA INDUSTRIAL, nº 65/09, embalagem com 10 unidades	Und	Singer	10,000	9,9800	99,80
13	AGULHAS PARA MÁQUINA INDUSTRIAL, nº 70/10, embalagem com 10 unidades	Und	Singer	10,000	9,9700	99,70
14	AGULHAS PARA MÁQUINA INDUSTRIAL, nº 75/11, embalagem com 10 unidades	Und	Singer	10,000	9,9600	99,60
15	AGULHAS PARA MÁQUINA INDUSTRIAL, nº 80/12, embalagem com 10 unidades	Und	Singer	10,000	9,9000	99,00
16	AGULHAS PARA MÁQUINA INDUSTRIAL, nº 90/14, embalagem com 10 unidade	Und	Singer	10,000	9,9000	99,00
17	AGULHEIRO DE CESTINHA, contendo 19 agulhas de tamanhos variado	Und	Royal	10,000	1,2000	12,00
18	ALFINETE, de cabeça colorido, embalagem com 12 discos (40 unid cada disco)	Und	Luli	4,000	15,0000	60,00

Fornecedor: 1309 - ILENI MARIA ROYER						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	BOTÃO PRESSÃO, Ritas, nº 10, caixa Com 200 unidades, cores a combinar	UND	Ritas	2,000	16,9000	33,80
27	BOTÃO, cores a combinar, 2 furos, 15mm	UND	BotoesCia	400,000	0,0900	36,00
28	BOTÃO, cores a combinar, 4 furos, 15mm	UND	BotoesCia	400,000	0,1200	48,00
29	BOTÃO, cores a combinar, 4 furos, 18mm	UND	BotoesCia	400,000	0,2900	116,00
73	PEDRARIA LANTEJOUOLA, cores a combinar, trançada, tamanho 6mm, peça com 50metros, em PVC	UND	Brilho's	10,000	37,0000	370,00
76	PEDRARIA MIÇANGÃO, Cores a combinar, embalagem com 1kg	UND	Brilho's	10,000	25,0000	250,00
77	PEDRARIA PÉROLA FRAMBOESA, Cores a combinar, com furo passante, 20mm, 50gr	UND	Perolex	50,000	4,8000	240,00
78	PEDRARIA PÉROLA, cores a combinar, com furo passante, tamanho 6mm, embalagem com 50gr, 100% ABS	UND	Perolex	50,000	3,0000	150,00
79	PEDRARIA PÉROLA, cores a combinar, com furo passante, tamanho 4mm, embalagem com 50gr, 100% ABS	Und	Perolex	50,000	4,0000	200,00
80	PEDRARIA PÉROLA, cores a combinar, com furo passante, tamanho 6mm, embalagem com 50gr, 100% ABS	Und	Perolex	50,000	3,5000	175,00
81	PEDRARIA PÉROLA, cores a combinar, com furo passante, tamanho 8mm, embalagem com 50gr, 100% ABS	Und	Perolex	50,000	3,7000	185,00
82	PEDRARIA PÉROLA, cores a combinar, com furo passante, tamanho 10mm, embalagem com 50gr, 100% ABS	UND	Perolex	50,000	3,8000	190,00
83	TECIDO, Cetim com Elastano, 1,5m largura	UND	Titas	250,000	10,0000	2.500,00
84	TECIDO, Cetim de bolinha, 1,5m largura	UND	Titas	60,000	10,0000	600,00
85	TECIDO, Chitão, cores a combinar; 100% algodão, 1,5m largura	UND	Titas	60,000	8,0000	480,00
86	TECIDO, Etamine, cores a combinar; 100% algodão, 1,5m largura	UND	Karsten	50,000	17,0000	850,00
87	TECIDO, Helanquinha, cores a combinar	UND	Titas	250,000	9,8000	2.450,00
88	TECIDO, Mouseline, cores a combinar; 100% poliéster, 1,5m largura	UND	Titas	50,000	12,0000	600,00
89	TECIDO, Oxford, 100% poliéster, 1,5m largura	UND	Titas	300,000	6,8000	2.040,00
91	TECIDO, pano de prato, 0,72cm de largura	UND	Catarina	100,000	3,0000	300,00
94	TECIDO, Tricoline, datas comemorativas; cores a combinar; 100% algodão, 1,5m largura	UND	Cataguase	60,000	12,0000	720,00
95	TECIDO, TULE, fino, 1,2m de largura, cores a combinar	UND	Delfim	200,000	2,2000	440,00
96	TECIDO, Vagonite, cores a combinar; 100% algodão, 1,5m largura	UND	karsten	30,000	17,8000	534,00
97	TECIDO, viscolycra, 96% viscose, 4% elastano, 1,60m de largura	UND	Aradef	30,000	26,9900	809,70

Fornecedor: 1310 - AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	ALFINETE, de segurança niquelado, nº01, 34mm, embalagem com 144 unidades	UND	NYBC	5,000	5,9000	29,50
21	BARBANTE, cor cru, nº 2, aproximadamente 1820m comprimento, 100% algodão.	Und	FIAL	10,000	16,9000	169,00
22	BARBANTE, cor cru, nº 3, aproximadamente 1460m comprimento, 100% algodão	Und	FIAL	10,000	16,5000	165,00
30	COLCHETÃO DE GANCHO, para saia, nº 02, embalagem com 20 unidades	UND	KORONA EXT	15,000	2,8000	42,00
31	DEDAL metal para costura	UND	NYBC	20,000	1,0000	20,00
32	ELASTICO 30mm cor preta , peça com 25 m	UND	ZANOTTI	4,000	11,5000	46,00
34	ELASTICO 60mm, com branca, peça com 25 m	UND	ZANOTTI	4,000	29,0000	116,00
36	FIBRA, fina, manta acrílica, 1,5m largura	UND	FIBRAN	20,000	5,0000	100,00
37	FIBRA, grossa, manta acrílica, 1,5m largura	UND	FIBRAN	20,000	7,8000	156,00
38	FIBRA, média, manta acrílica, 1,5m largura	UND	FIBRAN	20,000	5,5000	110,00
39	FIBRA, siliconada, em 1kg	UND	FIBRAN	10,000	22,0000	220,00
40	FIO DE SEDA, cores a combinar, 500m, fino, 100% polipropileno (Para crochê)	UND	PRINCESA	10,000	5,0000	50,00
41	FIO DE SEDA, cores a combinar, 500m, grosso, 100%, polipropileno (para crochê)	UND	PRINCESA	10,000	6,0000	60,00
43	FITA BORDADO INGLÊS, Cores a combinar, 80% poliéster, 20% algodão, 13,70 metros de comprimento X 4,5 cm de largura	UND	NYBC	6,000	19,0000	114,00
44	FITA BORDADO PASSA FITA, Cores a combinar, 70% poliéster, 30% algodão, 13 metros de comprimento X 2,0 cm de largura	UND	NYBC	6,000	12,9000	77,40

Fornecedor: 1310 - AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	FITA CETIM, cores a combinar, 15mm X 50m, composição 100% poliéster	UND	GITEX	20,000	11,5000	230,00
50	FITA CETIM, cores a combinar, 38mm X 50m, composição 100% poliéster	UND	GITEX	20,000	25,0000	500,00
51	FITA RENDA, cores a combinar, Nº 37, 50m X 37mm; 100% poliamida	UND	CIRCULO	10,000	35,0000	350,00
52	FITA RENDA, cores a combinar, Nº 5, 50m X 21mm; 100% poliamida	UND	CIRCULO	10,000	29,9000	299,00
53	FITA RENDA, Filó, 37mm x 50metros, cores a combinar	UND	CIRCULO	5,000	27,0000	135,00
54	FITA TRANCELIN, cores a combinar, largura 3mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster	UND	SÃO JOSE	20,000	4,5000	90,00
55	LÃ PARA BEBÊ, cores a combinar, 85% acrílico, 467m, 100gr	UND	CORRENTE	20,000	10,3500	207,00
57	LINHA PARA BORDAR TORÇAL, cores a combinar, 42m, nº 22, 100%	UND	CORRENTE	30,000	4,4000	132,00
58	LINHA PARA BORDAR, cores a combinar, 85m, nº 22, 100% algodão	UND		50,000	4,4000	220,00
60	LINHA PARA COSTURA RETA, cor a combinar colorido, aproximadamente 1.829m, 100% poliéster texturizado	UND	TRICHE	30,000	3,9000	117,00
61	LINHA PARA COSTURA RETA, cor branca, aproximadamente 1.829m, 100% poliéster texturizado	UND	TRICHE	20,000	3,9000	78,00
62	LINHA PARA COSTURA RETA, cor branca, aproximadamente 4.572m, 100% poliéster texturizado	UND	TRICHE	10,000	10,4000	104,00
63	LINHA PARA COSTURAR RETA, cor preta, aproximadamente 4.572m, 100% poliéster texturizado,	UND	TRICHE	10,000	10,4500	104,50
64	LINHA PARA COSTURAR, Overlok, cor a combinar colorido, aproximadamente 1.829m, 100% poliéster texturizado	UND	TRICHE	10,000	4,7500	47,50
65	LINHA PARA COSTURAR, Overlok, cor branca, aproximadamente 1.829m, 100% poliéster texturizado	UND	TRICHE	10,000	4,7000	47,00
67	LINHA PESCA, 0,35mm, 100metros, 100% poliamida	UND	JADE	20,000	3,0000	60,00
68	LINHA PESCA, 0,40mm, 100metros, 100% poliamida	UND	JADE	20,000	3,5000	70,00
69	ÓLEO LUBRIFICANTE, multi uso, 1000ml	UND	SILICONE P.	5,000	27,5000	137,50
70	ÓLEO LUBRIFICANTE, multi uso, 100ml	UND	SILICONE P.	20,000	5,5000	110,00
71	PEDRARIA CANUTILHO, trader, cores a combinar, embalagem com 100gr	UND	COLORE	50,000	3,0000	150,00
72	PEDRARIA LANTEJOULA, cores a combinar, cubeta, tamanho 6mm, com 1000 unidades, em PVC	UND	COLORE	20,000	2,0000	40,00
74	PEDRARIA MEIA PÉROLA FRAMBOESA, cores a combinar, com furo passante, tamanho 11mm, embalagem com 50gr, 100% ABS	UND	COLORE	50,000	5,9000	295,00
90	TECIDO, Oxfordiny, 100% poliéster, 1,5m largura	UND	CENTRAL	100,000	8,4000	840,00
98	VELCRO, macho e fêmea, 16mm, rolo com 25metros, composição 70 %poliéster e 30 % nylon, cor branca	UND	VELUX	5,000	15,0000	75,00
99	VELCRO, macho e fêmea, 16mm, rolo com 25metros, composição 70 %poliéster e 30 % nylon, cor preta	Und	VELUX	5,000	15,0000	75,00
102	VIÉS, cores a combinar, largura inicial 24mm, Largura parte externa 12mm, embalagem com 50m; 100% ALGODÃO	UND	DESTAQUE	25,000	9,0000	225,00
103	VIÉS, cores a combinar, largura inicial 35mm, Largura parte externa 23mm, embalagem com 20m, 100% ALGODÃO	UND	DESTAQUE	25,000	7,0000	175,00
104	ZIPER, 20cm	UND	NYBC	200,000	0,4500	90,00
105	ZIPER, 40cm	UND	NYBC	200,000	0,4000	80,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Fevereiro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI

CNPJ: 95.809.232/0001-00 _____

EVALINE AVIAMENTOS LTDA

CNPJ: 85.237.345/0001-16 _____

ILENI MARIA ROYER

CNPJ: 72.124.050/0001-91 _____

PEGASUS ATACADISTA LTDA

CNPJ: 14.797.430/0001-90 _____